



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 9/2022**Processo Administrativo n.º 36/2022**

OBJETO – Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares.

VALOR – R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO –

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1230 | 05.002.17.512.0160.2011 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 32668050 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Sol. 92
L. 38

02

Correspondência Interna

De: Secretaria de Obras

Para: Licitação

Assunto: Contratação de empresa para realização e execução da destinação final de resíduos sólidos urbanos

Venho pela presente, solicitar a Vossa Senhoria contratação de empresa para a realização e execução da destinação final de resíduos sólidos urbanos de aproximadamente 200 toneladas de lixo.

Os resíduos sólidos serão transportados pelo Município e descartados em local (aterro) a ser indicado pela empresa vencedora do certame diariamente, ou sempre que completar o volume máximo de resíduos permitido pelo veículo.

A realização da contratação supra mencionada, abrangerá o tempo necessário, até que o novo processo licitatório esteja pronto, haja vista, ter havido impugnação de edital, motivo que ocasionou a suspensão do pregão presencial 010/2022. Salientamos que o novo certame encontra-se em andamento. A aquisição será feita respeitando sempre o menor preço, o princípio da economia e transparência, solicitando para isso que seja realizado o processo de dispensa de licitação nos moldes artigo 75,IV, "e" da Lei 14.133/2021.

Nova Santa Bárbara, 07/04/2022.


Antônio Tintino da Silva

Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Empregos


11/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA


Nova Santa Bárbara, 11/04/2022.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

04

Nova Santa Bárbara, 11/04/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos para **contratação de empresa para a realização e execução da destinação final de resíduos sólidos urbanos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome *Patricia*

Assinatura *Patricia*

Data: 11 / 04 / 2022

Proposta: 86/2022

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná.

A/C: Patrícia de Souza

Assunto: Proposta de Preços

A Sanetran Saneamento Ambiental Eireli, inscrita no CNPJ nº 95.391.876/0001-12, sediada à Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6.159, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, apresenta sua proposta de preços para os serviços relacionados abaixo:

| Item | Quantidade | Serviço | Valor unitário | Valor Total |
|------|---------------|--|----------------|---------------|
| 1 | 200 toneladas | Contratação de empresa para a realização e execução da destinação final de resíduos sólidos urbanos. Os resíduos serão transportados pelo município e descartados em local (aterro) a ser indicado pela empresa vencedora do certame diariamente, ou sempre que completar o volume máximo de resíduos permitidos pelo veículo. | R\$ 149,00 | R\$ 29.800,00 |

Observação: Nosso Aterro fica locado no Município de Assaí a 29,1 quilômetros do município de Nova Santa Bárbara.

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600

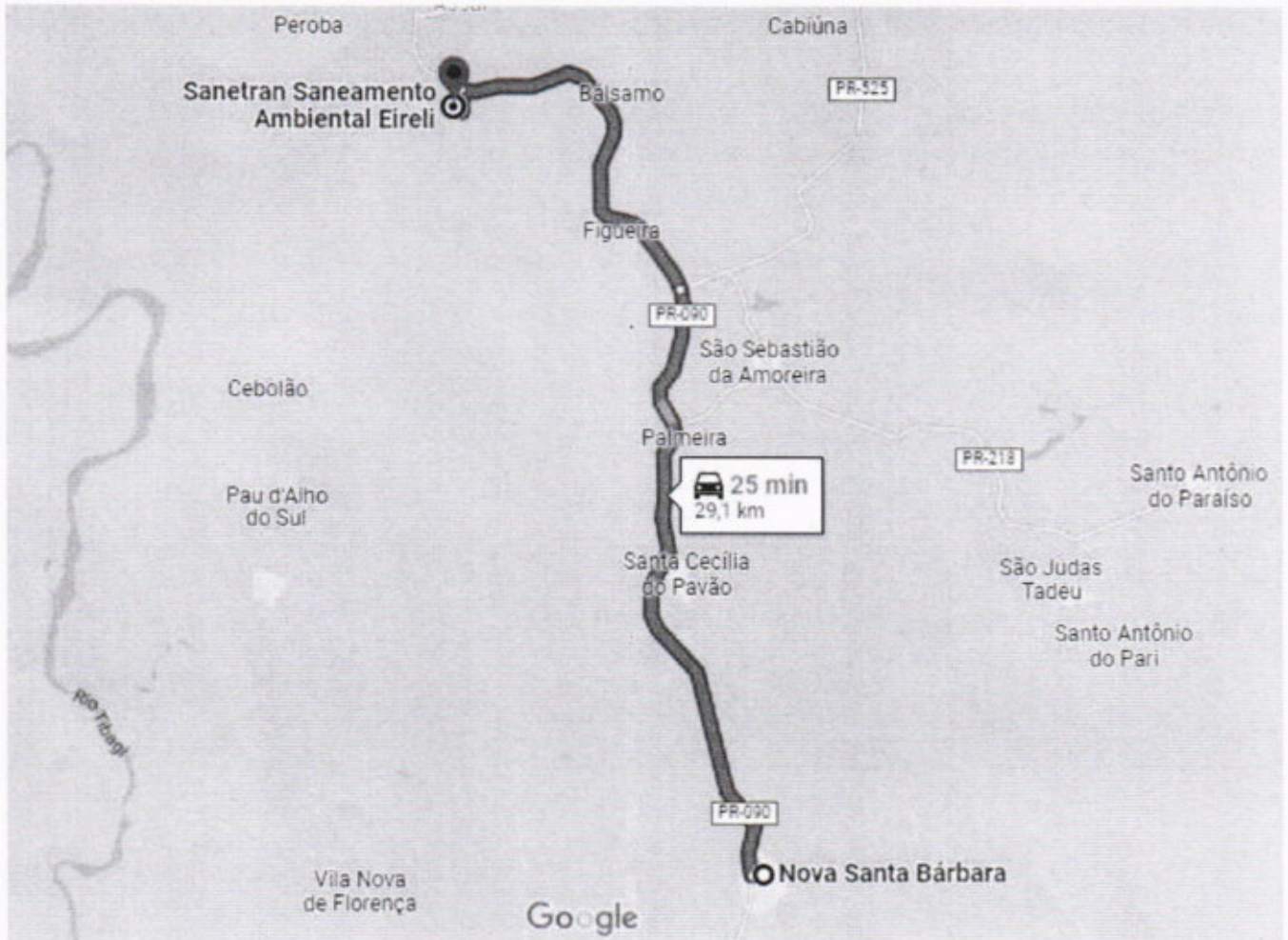


www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

95.391.876/0001-12

SANETRAN - SANEAMENTO
AMBIENTAL EIRELI

RODOVIA VEREADOR ADMAR BERTOLLI Nº 6159
JD. MARAMBAIA - CEP: 83506-430

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Sanetran Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 95.391.876/0001-12

41 3355-5600



www.sanetran.com.br
sanetran@sanetran.com.br



Rodovia Vereador Admar Bertolli, 6159
CEP 83506-430 - Almirante Tamandaré - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 95.391.876/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:48 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022

Código de controle da certidão: **AC9E.9801.6678.1FE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.391.876/0001-12
Razão Social: SANETAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Endereço: R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040900411347620628

Informação obtida em 13/04/2022 10:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.391.876/0001-12 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/11/1992 |
| NOME EMPRESARIAL SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R VEREADOR ADMAR BERTOLLI | NÚMERO 6159 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 83.506-430 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARAMBAIA | MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SANETRAN@SANETRAN.COM.BR | TELEFONE (41) 3355-5608/ (41) 3355-5624 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 10:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFÍCIO 112/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, por intermédio de sua procuradora, apresentar orçamento nos termos solicitados.

- **Contratação de empresa para a realização e execução da destinação final de resíduos sólidos urbanos.**

O valor estimado para destinação final dos resíduos sólidos em aterro sanitário é de **R\$160,00** (cento e sessenta reais) por tonelada.

Neste valor não estão inclusos custos de transporte dos resíduos, o preço é para recebimento na porta do Aterro Sanitário.

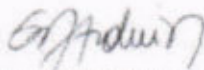
Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

E-mail para contato: elisangela@kurica.com.br

Telefone: (43)3374-4400 ou (43) 99814-5171

Londrina, 12 de abril de 2022.

Atenciosamente,



KURICA AMBIENTAL S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
PROCURADORA
RG 50913015 CPF 016722989-38

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz - 07.706.588/0001-42.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KURICA AMBIENTAL S/A**
CNPJ: **07.706.588/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:41 do dia 26/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2022.

Código de controle da certidão: **DED1.1414.38F4.E3B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.706.588/0002-23
Razão Social: KURICA AMBIENTAL SA
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID SN KM 377 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA /
PR / 86050-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2022 a 24/04/2022

Certificação Número: 2022032600470859958103

Informação obtida em 13/04/2022 10:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.706.588/0002-23 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/01/2007 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
KURICA AMBIENTAL S/A

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KURICA AMBIENTAL S.A. | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

| | | |
|---|-------------------------|-------------------------------------|
| LOGRADOURO ROD CELSO GARCIA CID | NÚMERO 12.633 | COMPLEMENTO LM 367 PR 445 |
|---|-------------------------|-------------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 86.044-290 | BAIRRO/DISTRITO GLEBA CAFEZAL | MUNICÍPIO LONDRINA | UF PR |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR | TELEFONE (43) 3327-0432 |
|--|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2007 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 10:49:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Apucarana, 13 de abril de 2022.

À
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
 A/C – Sr^a. Patrícia de Souza
 Fone: (43) 3266-8100
Ref.: Proposta de preço

Prezado (a) Senhor (a),

Terra Norte Engenharia Ambiental Ltda., empresa licenciada para Recebimento, Tratamento, Valorização e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classes I, II A e II B, vem por meio desta, formalizar uma proposta de preços para prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos, a ser efetuada na Central de Valorização de Resíduos – CVR Apucarana, localizada à Estrada Barra Nova, nº 1.500 – Gleba Nova Ucrânia, em Apucarana – PR.

1. **Preço unitário, por classe de resíduo, para tratamento e destinação final, cotado em t (toneladas):**

| Resíduo | Preço (R\$ / t) | |
|--|-----------------|----------|
| | Classe II-A | Classe I |
| Resíduos Sólidos - Classe II-A (Rejeitos Inservíveis) | R\$ 168,00 / t | xxxxxx |

2. **Havendo interesse solicitamos que sejam remetidos os seguintes documentos:**

- Laudo de Classificação do Resíduo Sólido – LCRS, para cada classe de resíduo a ser contratado;
- Autorização Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental conforme Portaria IAT 212/2019.
- Cópia do Contrato Social e/ou última alteração contratual do gerador do resíduo;
- Se, porventura, outra pessoa assinar pela empresa, enviar cópia da Procuração, indicando o nome do representante legal ou responsável pelo envio do resíduo;
- Dados cadastrais da empresa;
- Aceite com carimbo, data e assinatura do representante legal da empresa, ou responsável pelo envio do resíduo, no local indicado neste documento.

3. **Condições de Pagamento:** Faturamento dia 25 de cada mês, com **vencimento dia 5** do mês seguinte, mediante aprovação de cadastro.



4. A validade da presente proposta é de **15 dias**.
5. Após análise dos documentos e formalização do contrato, o envio de resíduo estará liberado após cadastro no site do SINIR <https://mtr.sinir.gov.br/#/> para emissão do MTR Nacional – Manifesto de Transporte de Resíduos.
6. O ingresso de resíduos na Central de Valorização de Resíduos – CVR Apucarana será liberado mediante apresentação na entrada da unidade do MTR Nacional em 03 (três) vias assinadas pelo Gerador e Transportador do resíduo.
7. Em caso de dúvidas pedimos a gentileza de entrar em contato com pelo telefone/fax (43) 3425-2200.

Atenciosamente,

Terra Norte Engenharia Ambiental Ltda.

8. Aceite da Proposta

| Local e data | Assinatura com carimbo |
|--------------|------------------------|
| | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **05.465.327/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:30 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **71CA.9C2E.821E.7F64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.465.327/0001-52
Razão Social: TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R PROFESSORA TALITA BRESOLIN 491 / JARDIM SAO PEDRO / APUCARANA /
PR / 86802-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2022 a 24/04/2022

Certificação Número: 2022032600464100251626

Informação obtida em 13/04/2022 11:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.465.327/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/12/2002 |
| NOME EMPRESARIAL TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO EST BARRA NOVA | NÚMERO 1500 | COMPLEMENTO LOTE GLEBA NOVA UCRANIA |
| CEP 86.800-970 | BAIRRO/DISTRITO GLEBA NOVA UCRANIA | MUNICÍPIO APUCARANA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO esciguacu@uol.com.br | |
| TELEFONE (43) 3422-4471/ (43) 3422-1471 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 11:33:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, brasileiro, divorciado, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco José Ferreira, nº 165, CEP 86.803-130, Jardim Vale do Sol, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.023.770-6-SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 462.733.369-20, sócio componente da sociedade empresária que gira sob a razão social de **“TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP”** com endereço à Estrada Barra Nova, nº 1.500, Gleba Nova Ucrânia, Cep 86.800-000, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41204934625**, em sessão de 11 de dezembro de 2.002 e última alteração de Contrato Social sob nº 20191658235 em sessão de 14/05/2019 e inscrita no **CNPJ sob nº 05.465.327/0001-52**, pelo presente e na melhor forma de direito resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE**, que possui na sociedade, a quantia de 2.000.000 (Dois milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) sede e transfere parte de suas cotas como segue:

- A sócia ingressante: **GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Professora Talita Bresolin nº 491 – Sala 04, CEP 86.802-390, Jardim São Pedro, em Apucarana, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº 41600492005 e inscrita no CNPJ sob nº 14.259.591/0001-20, representada nesta ato pelo seu administrador **ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco José Ferreira, nº 165, CEP 86.803-130, Jardim Vale do Sol, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.023.770-6-SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 462.733.369-20, que adquire parte de suas cotas, ou seja, 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pagos da seguinte forma:

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) pagos em dinheiro, neste ato, que após contados e conferido lhe é dada a mais plena geral e irrevogável quitação, declarando nada mais a haver a receber da presente transação;
- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) representados por uma nota promissória emitida contra a GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EIRELI, com vencimento para 10 de setembro de 2.019;
- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) representados por uma nota promissória emitida contra a GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EIRELI, com vencimento para 10 de outubro de 2.019;
- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) representados por uma nota promissória emitida contra a GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EIRELI, com vencimento para 10 de novembro de 2.019.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Em decorrência da presente alteração de contrato, o Capital Social, fica assim a distribuição das cotas entre os sócios:

| SÓCIOS | (%) | COTAS | VALOR |
|---|-------------|------------------|-------------------------|
| Álvaro Gugelmin Pereira Jorge | 95% | 1.900.000 | R\$ 1.900.000,00 |
| GPJ Empreendimentos e Participações – Eireli | 5% | 100.000 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100% | 2.000.000 | R\$ 2.000.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **Álvaro Gugelmin Pereira Jorge**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade depende do consenso de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: - DO DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP – A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA: - CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625

ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, brasileiro, divorciado, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco José Ferreira, nº 165, CEP 86.803-130, Jardim Vale do Sol, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.023.770-6-SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF. nº 462.733.369-20, e **GPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Professora Talita Bresolin nº 491 – Sala 04, CEP 86.802-390, Jardim São Pedro, em Apucarana, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº 41600492005 e inscrita no CNPJ sob nº 14.259.591/0001-20 sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de “**TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**” com endereço à Estrada Barra Nova, nº 1.500, Gleba Nova Ucrânia, Cep 86.800-000, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná **NIRE sob nº 41204934625**, em sessão de 11 de dezembro de 2.002 e última alteração de Contrato Social sob nº 20191658235 em sessão de 14/05/2019 e inscrita no **CNPJ sob nº 05.465.327/0001-52**, pelo presente e na melhor forma de direito resolvem consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - EPP**”, com sede e foro à Estrada Barra Nova, nº 1.500, Gleba Nova Ucrânia, Cep 86.800-000, em Apucarana, Estado do Paraná.

PARAGRAFO ÚNICO: - A empresa possui a seguinte filial:

– **FILIAL 01** - localizada à Rua Talita Bresolin, nº 491 – Sala 03, Centro, CEP: 86.802-390, em Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.465.327/0002-33 e NIRE sob nº 41900973955 em sessão de 16/02/2007,

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

com capital social destacado de R\$ 100,00 (Cem reais) para efeito fiscal e contábil, possuindo as atividade de "Escritório de assessoria empresarial".

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2.002, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: "Execução de Serviços Ambientais; Limpeza Pública; Consultoria, Urbanização e Saneamento; Coleta, Transporte, Armazenamento Temporário, Transbordo e Tratamento de Resíduos Industriais e ou Sanitários e ou de Serviços de Saúde; Recicláveis de Inservíveis; Projetos, Estudos, Licenciamento. Implantação, Operação e Manutenção de Aterros Industriais e ou Sanitários; Centrais de Resíduos de Usinas de Compostagem, de Incineração, de Solidificação, de Inertização de Resíduos, Tratamentos de Resíduos Urbanos (lixo) através de Sistemas Mecânico e ou Biológico, Serviços de Transporte Rodoviário e Locação de Equipamentos e de Veículos."

CLÁUSULA QUARTA: - CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de cotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | (%) | COTAS | VALOR |
|--|-------------|------------------|-------------------------|
| Álvaro Gugelmin Pereira Jorge | 95% | 1.900.000 | R\$ 1.900.000,00 |
| GPJ Empreendimentos e Participações – Eireli | 5% | 100.000 | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100% | 2.000.000 | R\$ 2.000.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada pelo sócio: **Álvaro Gugelmin Pereira Jorge**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação - individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF – 05.465.327/0001-52
NIRE - 41204934625
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DO FÔRO: Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única e que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana (PR), em 06 de Agosto de 2.019

Álvaro Gugelmin Pereira Jorge

GPJ Empreendimentos e Participações - Eireli
Representante – Álvaro Gugelmin Pereira Jorge



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA , consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 44843321915 | JOAO CARLOS DE OLIVEIRA |
| 46273336920 | ALVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 11:42 SOB N° 20194663620.
 PROTOCOLO: 194663620 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903838242. NIRE: 41204934625.
 TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: SERRANA ENGENHARIA LTDA _____

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO JOSÉ, S/N _____

CNPJ: 83.073.536/0001-64 _____

TELEFONE: (44)99970)3857 _____

EMAIL: comercial2@serranaengenharia.com.br _____

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

| Item | Quantidade | Nome do produto | Valor Mensal |
|------|---------------|--|-----------------------|
| 1. | 200 toneladas | Contratação de empresa para a realização e execução da destinação final de resíduos sólidos urbanos. Os resíduos serão transportados pelo município e descartados em local (aterro) a ser indicado pela empresa vencedora do certame diariamente, ou sempre que completar o volume máximo de resíduos permitidos pelo veículo. | R\$163,00por tonelada |

Carimbo com CNPJ –

Serrana Engenharia Ltda
CNPJ 83.073.536/0001-64

Assinatura –

[Assinatura]
Janaina Casula
Comercial Resíduos
Serrana Engenharia Ltda.

Data – 13/04/2022

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, 📠 - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.073.536/0001-64 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/05/1991 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL SERRANA ENGENHARIA LTDA |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R OTTO KAR DOERFFEL | NÚMERO 841 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP 89.203-001 | BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES | MUNICÍPIO JOINVILLE | UF SC |
|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MAXICONTA.COM | TELEFONE (47) 3438-0036/ (47) 3804-9580 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|--------------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|--------------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **13:04:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.073.536/0001-64

Razão Social: SERRANA ENGENHARIA LTDA

Endereço: R OTTO KAR DOERFFEL 841 / ATIRADORES / JOINVILLE / SC / 89203-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041208344062005063

Informação obtida em 19/04/2022 13:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERRANA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **83.073.536/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:29:03 do dia 11/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2022.

Código de controle da certidão: **A8A7.AEC9.1E8F.867A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
SERRANA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ – 83.073.536/0001-64
NIRE - 42201425038**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxv3m0c-eh3rAL0wTgAschave2=Ug8cmm5ph_-cKj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34809058972-ODAIR JOSÉ MANNRICH

SERRANA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville/SC, na Rua Ottokar Doerffel, 841 bairro Atiradores, CEP 89203-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.309.437/0001-23, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42300049069 em 01/03/2019, neste ato representada pelo seu Presidente **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, natural de Agronômica/SC, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, casa 8ª, bairro Saguaiçu, CEP 89.221-103, na cidade de Joinville/SC.

Única e atual Sócia da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP – 89203-001, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64**, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o **NIRE 42201425038** em 15/05/1991, resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma:

1 – O Capital Social que era de R\$ 34.800.000,00 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais) fica alterado para R\$ 37.300.000,00 (trinta e sete milhões e trezentos mil reais), integralizado nesta data pelos Sócios, em moeda corrente nacional, dividido em 37.300.000 (trinta e sete milhões e trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

| QUOTISTA | VALOR R\$ | QUOTAS | % |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------|------------|
| SERRANA PARTICIPAÇÕES S.A. | 37.300.000,00 | 37.300.000 | 100 |
| Total | 37.300.000,00 | 37.300.000 | 100 |

2– Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

3 – O Contrato Social alterado e consolidado passa a vigorar com a redação que segue:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/03/2022



CONTRATO SOCIAL
Denominação, sede, objetivo e duração

Cláusula 1ª. - A Sociedade gira sob a denominação social de **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula 2ª. - A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-001.

Parágrafo Único - A Sociedade possui doze filiais:

- a)** uma filial localizada Rua do Príncipe, nº 1313 – Balneário Jardim Perola do Atlântico, cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89249-000, com os objetivos sociais de: a) Prestação de serviços de limpeza de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, leitura de medidores, substituição de luminárias (Inclusive Iluminação Pública), enrolamento de motores e transformadores e serviços elétricos em geral, de alta e baixa tensão; b) Prestação de serviços de limpeza pública e serviço de mão de obra especializada; c) Projetos, conservação e construção de obras de engenharia civil; e d) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0002-45, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42900532143.
- b)** Uma filial localizada a Avenida Lions Internacional, nº 831-W, Bairro Gleba Juntinho, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0003-26, e devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900405009.
- c)** Uma filial localizada na Rua Júlio Budant Neto, nº 406, Bairro Campo Água Verde CI, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0004-07, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901091442.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/03/2022

- d)** Uma filial localizada na Rua Professor João de Lima Paes, nº 1525, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000 com os objetivos sociais de a) Concessão de serviços públicos; b) Serviços de desenvolvimento, implantação e operação de atividades de mobilidade, em especial serviços de estacionamento; c) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0005-98, e devidamente registrada na JUCEMS sob o NIRE nº 54900343774.
- e)** Uma filial localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 3345, Bairro Vila Nova, na cidade de Lages/SC, CEP 88.503-205, com os objetivos sociais de a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0006-79, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901120485.
- f)** Uma filial localizada na Avenida Santa Catarina, nº 178, Bairro Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88.780-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; e) Construção e operação de redes de estação de tratamento de água e esgoto; f) Concessão de Serviços Públicos; g) Manutenção de iluminação pública; h) Serviços elétricos em geral de alta e baixa tensão, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0007-50, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901131282.
- g)** Uma filial localizada na Rodovia BR 280, s/nº, Km 168,50, Bairro São Lourenço MFA, na cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, com os objetivos sociais de: a) Serviços de Construção e Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica; b) Manutenção de Iluminação Pública; c) Serviços elétricos em geral de Alta e Baixa tensão; d) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; e) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0008-30, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901143752.
- h)** Uma filial localizada na Rua Padre Anchieta, nº 33, Bairro Atras da Banca, na cidade de Petrolina/PE, CEP 56.308-115, com os objetivos sociais de: a) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; b) Construção e operação de estação de tratamento de água e esgoto; c) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; d) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº .83.073.536/0009-11, e devidamente registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26900729009;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/03/2022

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

I) Uma filial localizada na Estrada Boninas-Mooça, Lote 358-REM, Bairro Gleba do Ribeirão Aquidaban, na cidade de Itambé/PR, CEP 87.175-000, com os objetivos sociais de: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Serviços de engenharia; l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0010-55 e devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41901707736;

j) Uma filial localizada na Rua Sinhá Costinha, 254 - Bairro Três Vendas - Cep: 96055760 - Pelotas/RS, com objetivos sociais: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Captação, tratamento e distribuição de água; c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos; e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos; f) Construção de estação e redes de energia elétrica; g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão; i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade; j) Serviços de engenharia; l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes); m) Comércio varejista de materiais elétricos; n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0011-36, e devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 4390194310-5.

k) Uma filial localizada na Rua João Pedro Jacobi dos Santos, nº 4985, Bairro Chácara das Palmeiras, na cidade de Vacaria/RS, com objetivos sociais: a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos; b) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0012-17, e devidamente registrada na JUCISRS sob o NIRE nº 4392002110-2.

l) Uma filial localizada na Avenida Valdecir de Britto, nº 725, sala 03, Jardim São Clemente, na cidade de Maringá/PR, CEP. 87.062-000, com os objetivos sociais de a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/03/2022

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0013-06 e devidamente registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 4190193840-1.

Cláusula 3ª. - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;
- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;
- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- l) Gestão de redes de esgoto (tratamento de efluentes);
- m) Comércio varejista de materiais elétricos;
- n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro: Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos.

Cláusula 4ª. - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1991.

Cláusula 5ª. - O prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/03/2022

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª. - O Capital Social é de R\$ 37.300.000,00 (trinta e sete milhões e trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 37.300.000 (trinta e sete milhões e trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

| QUOTISTA | VALOR RS | QUOTAS | % |
|----------------------------|----------------------|-------------------|------------|
| SERRANA PARTICIPAÇÕES S.A. | 37.300.000,00 | 37.300.000 | 100 |
| Total | 37.300.000,00 | 37.300.000 | 100 |

Parágrafo Único – As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após cumprida a disposição na cláusula 10ª deste contrato.

Cláusula 7ª. - A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª. - Em caso de aumento de capital, terão preferência, os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Cláusula 9ª. - Pretendendo um dos Sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará após ciência do Sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 10ª. - Em caso de falecimento de um dos Sócios a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores legais, podendo, nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Caso os herdeiros ou sucessores manifestem desinteresse em participar da Sociedade receberão seus direitos e haveres que corresponda a participação do falecido ou sucedido, com base no balanço especial que deverá ser levantado na data do evento, sendo que as condições de pagamento serão as seguintes: 20% (vinte por cento) no prazo de 90 (noventa) dias; 30% (trinta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tudo a contar da data do evento.

Cláusula 11ª. - Em caso de diminuição do capital, será proporcionalmente igual a cada quota.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/03/2022

Cláusula 12ª. - Pode o Sócio ser excluído, quando Sócios representando mais da metade do capital social, conforme previsto no art. 1.085 da lei 10.406/2002, entenderem que este coloca em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do Sócio.

Cláusula 13ª. - No caso de exclusão de Sócio por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o Sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 14ª. - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

Cláusula 15ª. - No fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações contábeis obrigatórias e outras que vierem a ser solicitadas pelos Sócios, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 16ª. - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das quotas, podendo a critério dos Sócios serem destinados total ou parcialmente para reservas de lucros da Sociedade.

Cláusula 17ª. - Os prejuízos, que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, ou suportados pelos Sócios na proporção de suas quotas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/03/2022

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA
SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Cláusula 18ª. - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição, Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

Parágrafo Primeiro - Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.

Parágrafo Segundo – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou; 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

Parágrafo Terceiro - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou oneração de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

Parágrafo Quarto - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

Parágrafo Quinto – A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/03/2022

Parágrafo Sexto – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Sétimo – A reunião de Sócios fixará o valor do “*pro labore*”, destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

Parágrafo Oitavo - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

Cláusula 19ª. - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula 20ª. - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, Sócio ou não, contratado em ato separado.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 21ª. – As deliberações dos Sócios ocorrerão em Reunião de Sócios, convocadas por carta registrada ou outro meio que lhes de ciência, ou ainda conforme Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 22ª. – A Reunião de Sócios será realizada, no mínimo uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

1. Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas dos administradores e sobre as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado.
2. Designar administradores, quando for o caso.
3. Tratar de qualquer assunto constante da Ordem do Dia.

Cláusula 23ª. – A Reunião de Sócios será instalada em primeira chamada com a presença de titulares de, no mínimo 75% das quotas do capital social, e em segunda chamada, realizada no mínimo em uma hora após a primeira, com qualquer número de Sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/03/2022

Cláusula 24ª. – Depende de deliberação dos Sócios, conforme art. 1076 da lei 10.406/2002, entre outras matérias:

1. A modificação do contrato social e, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação; pelos votos representativos de, no mínimo 75% do capital social.
2. Designação e destituição de administradores, definição da remuneração dos administradores, gerentes e Sócios que atuarem na Sociedade e recuperação judicial, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social.
3. Aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas, e nos demais casos não previstos nos itens 1 e 2, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social representado na Reunião dos Sócios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25ª. – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Joinville/SC, 15 de fevereiro de 2022.

SERRANA PARTICIPAÇÕES S.A.
ODAIR JOSÉ MANNRICH



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/03/2022

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226509524

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SERRANA ENGENHARIA LTDA |
| PROTOCOLO | 226509524 - 25/02/2022 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42201425038
CNPJ 83.073.536/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022
SOB N: 20226509524

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226509524

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34809058972 - ODAIR JOSÉ MANNRICH - Assinado em 04/03/2022 às 10:25:53



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/03/2022

Certifico o Registro em 04/03/2022 Data dos Efeitos 04/03/2022

Arquivamento 20226509524 Protocolo 226509524 de 25/02/2022 NIRE 42201425038

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 514827135246068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

45

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 072/2022

Nova Santa Bárbara, 13/04/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares, conforme solicitação da Secretaria de Obras, num valor máximo previsto de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna n° 072/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

| | | | |
|---------------|------|------------|-------------------|
| Recebido por: | | | <u>13/04/2022</u> |
| | Nome | Assinatura | data |



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/04/2022

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 06 - Secretaria Municipal de Obras | 160.000,00 | 310.000,00 | 21.738,91 | 288.261,09 |
| 002 - Departamento de Meio Ambiente | 160.000,00 | 310.000,00 | 21.738,91 | 288.261,09 |
| 17.512.0160.2011 - Manutenção do Aterro Sanitário | 160.000,00 | 310.000,00 | 21.738,91 | 288.261,09 |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 160.000,00 | 160.000,00 | 17.391,13 | 142.608,87 |
| 01230 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 150.000,00 | 4.347,78 | 145.652,22 |
| Total Geral | 160.000,00 | 310.000,00 | 21.738,91 | 288.261,09 |

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 13/04/2022

Contas de despesa: 1230



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 14/04/2022.


Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares, sendo que os resíduos serão transportados pelo Município e descartados em o Aterro Sanitário licenciado a ser indicado pela empresa contratada, num valor máximo previsto de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada, levando-se em consideração a possibilidade de realização de dispensa de licitação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, que justifica a necessidade desta contratação até que o novo processo licitatório esteja pronto, tendo em vista impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 10/2022, motivo que ocasionou a suspensão do certame e posterior revogação para adequações ao edital.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de Empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares, conforme solicitado pela Secretaria de Obras.

A Secretaria de Obras, justifica que tem urgência na contratação, tendo em vista a impossibilidade de paralisação do serviço de tratamento adequado do lixo domiciliar até a realização de novo certame licitatório, o qual já se encontrava em andamento, no entanto devido a impugnação dos termos do edital convocatório, foi necessária sua suspensão. Acrescenta que atualmente são coletadas em média 60 (sessenta) toneladas mês de resíduos, os quais precisam ter destinação adequada nos termos os autos de infração do IAT nº 129432 e 129431. Ao final requer que a contratação seja efetivada com base no art.75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Passemos a atender conforme o solicitado:

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis: Art. 193. Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei.



No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis. Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

No caso ora solicitado, a Secretaria informa que o quantitativo de toneladas de lixo previsto para tratamento, teria um custo aproximado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), ou seja fora do limite legal, para aplicação do art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO



A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Denota-se ainda essencial, a observância do § 1º e 3º do art. 75, que prevê: Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, tão pouco do cumprimento das exigências legais aqui citadas, que fogem da competência desta procuradoria, como as do § 1 e 3º do art. 75, sendo assim, nos cabe apenas informar que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tomando por referência única e exclusivamente o valor informado.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação (arts. 72 a 75). Enseja responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário, nos termos do art. 73.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 18 de abril de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 9/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **36/2022**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **19/04/2022**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|---|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA | | |
| Ano* | 2022 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 9 | | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | | |
| Número edital/processo* | 36/2022 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares | | |
| Dotação Orçamentária* | 0500217512016020113390390000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 33.600,00 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 19/04/2022 | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | | |
| Percentual de participação: | 0,00 | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

Edição: 2199/2022-[04] - Data 19/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2022**REF.: Pregão Eletrônico N° 3/2022**

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, com endereço à Rua Ararigboia, 255 - 3 Andar - CEP: 85501260 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR.

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 455.578,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 18/04/2023.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2199/2022-[05] - Data 19/04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 36/2022, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 19/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2199/2022-[06] - Data 19/04/2022

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 19 de abril de 2022.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 1/2022

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta comissão de licitação, fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para as **14h00min, do dia 20 de abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Polliny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022

Recebemos em, ___/___/_____

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade - número e órgão emissor)

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 9/2022

Equipara

Página: 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sei |
|---|--|--------------------------|------------|----------------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 39978-7 SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI | | CNPJ: 95.391.876/0001-12 | Telefone: | Status: Classificado | | | | 29.800,00 | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | 29.800,00 | |
| 001 | 9433 Destinação final dos resíduos domiciliares coletados. | T | 200,00 | Classificado | | | 149,00 | 29.800,00 | * |
| Os resíduos serão transportados pelo Município e descartados em o Aterro Sanitário licenciado, indicado pela empresa contratada | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 29.800,00 | |



Contrato nº 18/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES.

Referente à Dispensa de Licitação n.º 9/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a **Dispensa de Licitação n.º 9/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Poli**, inscrito no CPF nº 080.630.289-53, RG nº 806.495-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de destinação final de resíduos domiciliares, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação n.º 9/2022 e especificado abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 9433 | Destinação final dos resíduos domiciliares coletados. Os resíduos serão transportados pelo Município e descartados em o Aterro Sanitário licenciado, indicado pela empresa contratada | | T | 200,00 | 149,00 | 29.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 29.800,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA INÍCIO

Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Dispensa de Licitação n.º 9/2022 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 11 de abril de 2022.

1



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- b) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;
- c) Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- e) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do contrato na execução dos serviços;
- f) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes deste contrato;
- h) Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.
- i) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o Fiscal do Contrato;
- b) Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;
- c) Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.
- e) Fiscalizar a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.
- f) Promover o pagamento na data prevista no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga

2



a pagar à CONTRATADA um valor de **R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)**, por tonelada, sendo o valor máximo estimado de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de pagamento, a quantia paga a empresa após o final de cada mês de serviços prestados, será da seguinte forma:

- a) QTxVL = valor pago por mês.
- b) QT = Quantidade de toneladas transportadas pelo Município até o aterro sanitário devidamente licenciado e comprovado através do Certificado de Destinação Final (CDF).
- c) VL = Valor unitário por tonelada de resíduos sólidos domiciliares transportados pelo Município até o aterro sanitário devidamente licenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1230 | 05.002.17.512.0160.2011 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

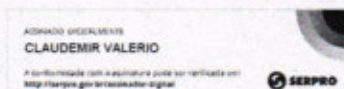
O presente contrato terá validade até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 20/04/2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS
POLI:08063028953Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS POLI:08063028953
Dados: 2022.04.20 13:58:45
-03'00'**Luiz Carlos Poli**

Sanetran - Saneamento Ambiental Eireli – Contratada

Antônio Tintino da Silva

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato n° 185/2022 - Sanetran

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: Departamento Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

20 de abril de 2022 08:42

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 18/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 9/2022, firmado com a empresa **SANETAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 95.391.876/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **18 2022 - Contrato Dispensa 9 2022 - Sanetran.pdf**
321K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.
Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

Edição Nº 2200 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 20 de ABRIL de 2022

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2200/2022-[01] - Data 20/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

REF.: Dispensa de Licitação n.º 9/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos domiciliares.

VALOR: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), por tonelada, sendo o valor máximo estimado de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 18/07/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2200/2022-[02] - Data 20/04/2022

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|----|--|---|
| 01 | PAVER FORTE LTDA, CNPJ nº 33.518.975/0001-65 | R\$ 1.350.725,09 (um milhão e trezentos e cinquenta mil e setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos) |

Nova Santa Bárbara, 20 de abril de 2022.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Luiz Flávio dos Santos

Membro

Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira

Membro

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 9 / 2022

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | DOC | OBS. |
|-----|--|-----|------|
| 1. | Capa do processo | OK | |
| 2. | Ofício da secretaria solicitando | OK | |
| 3. | Prefeito pedindo abertura do processo | OK | |
| 4. | Cotações de preços | OK | |
| 5. | Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação) | OK | |
| 6. | Contabilidade à Licitação (Resposta dotação) | OK | |
| 7. | Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer) | OK | |
| 8. | Parecer Jurídico | OK | |
| 9. | Edital de autorização do Prefeito | OK | |
| 10. | Publicação Mural de Licitação (TCE) | OK | |
| 11. | Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município). | OK | |
| 12. | Contrato | OK | |
| 13. | Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município) | OK | |
| 14. | Cópia do contrato ao fiscal | OK | |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022**

Aos 25 dias do mês de abril de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 9/2022, registrado em 19/04/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 64, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações